



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

PREGÃO ELETRÔNICO

Sistema de Registro de Preços

(Processo SEI n.º 0000110-80.2018.6.23.8000)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, Decreto 7.892/2013, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, do tipo **menor preço**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia: **23 de abril 2019**

Horário: **10h00 (Horário de Brasília/DF)**

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: **070028**

SEÇÃO I — DO OBJETO

1. O presente instrumento tem como objeto Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e sistemas de vigilância eletrônica integrados por dispositivos de alarme contra intrusão e câmeras para circuito fechado de televisão - CFTV, a serem instalados neste TRE/Sede e nos Cartórios Eleitorais da capital e interior, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II — DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa referente a contratação do objeto desta licitação está estimada em R\$ 640.399,98 (seiscentos e quarenta mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) centavos).

SEÇÃO III — DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por sua representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/RR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TRE/RR, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8.º, V, da Lei n.º 9.605/98;

4.5. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei n.º 8.429/92;

4.6 quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9.º da Lei nº 8.666/93;

4.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9.º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, independente do seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.7. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.8. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

4.9. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.10. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.11. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de

constituição.

SEÇÃO IV — DA VISTORIA

5. Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria dos locais da prestação dos serviços.

SEÇÃO V — DA PROPOSTA

6. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor unitário ofertado para cada item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.4. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3.º, da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.2. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI — DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII — DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII — DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

15. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

16. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

17. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

19. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

20. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

21. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

22. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

23. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual

será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO IX — DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

24. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

24.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

24.1.1. Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3.º da mencionada Lei Complementar.

24.2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

24.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

24.4. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

24.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X — DA NEGOCIAÇÃO

25. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI — DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

27. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, bem como documentação de habilitação prevista no Edital, em arquivo único, **no prazo de 04 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

27.1. O(a) **Pregoeiro(a)** poderá, em caso de necessidade de complementação da documentação de que trata o item 27, realizar nova convocação da licitante, via chat, desde que dentro do prazo de convocação.

27.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

27.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Assessoria de Licitações do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima – TRE/RR, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 543 – São Pedro – CEP 69.306-685 – Boa Vista/RR.

27.3. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

28. O **Pregoeiro** verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3.º da mencionada Lei Complementar.

29. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

30. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRE/RR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

31. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

32. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

33. Não serão aceitas propostas com valores unitário ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

SEÇÃO XII — DA HABILITAÇÃO

34. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (Níveis de Cadastramento I a IV e VI) e da documentação complementar especificada neste Edital.

35. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF

deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

36. Realizada a habilitação no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

36.1 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9.º, III, da Lei n.º 8.666/93;

36.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

36.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

37. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

38. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

38.1 Certidão de Acervo Técnico – CAT e Atestado de Capacidade Técnica demonstrando que executou, para pessoas física ou jurídica de direito público ou privado, fornecimento de equipamento e instalação de sistema de vigilância eletrônica compatível com o objeto deste termo de referência.

38.1.1O atestado acima referido deverá conter identificação do emitente, características e localização da prestação do serviço, local, data da expedição e declaração do emitente do atestado de que o serviço foi realizado a contento.

39. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Condição 27, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.

39.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

39.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Assessoria de Licitações do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima – TRE/RR, situada na Avenida Juscelino Kubitscheck, n.º 543 – São Pedro – CEP 69.306-685 – Boa Vista/RR.

39.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

39.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

39.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

39.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

39.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

39.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na Subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

40. Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

41. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

SEÇÃO XIII — DO RECURSO

42. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

42.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

42.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

42.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

43. Para efeito do disposto no § 5,º do artigo 109, da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo SEI n.º 0001549-29.2018.6.23.8000 franqueada às interessadas.

44. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

45. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV — DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

46. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

47. A homologação deste **Pregão** compete ao Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima – TRE/RR.

48. O objeto deste Pregão será adjudicado, **por grupo de itens**, à **licitante vencedora**.

48.1. A formação dos grupos levou em consideração a busca pela padronização dos itens em disputa, de modo a evitar eventuais incompatibilidades em relação aos equipamentos utilizados na execução do objeto.

SEÇÃO XVI — DO REGISTRO DE PREÇOS

49. O Tribunal Regional Eleitoral de Roraima – TRE/RR é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

50. A Secretaria de Administração será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

51. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

52. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, no módulo Intenção de Registro de Preços – IRP do sistema Comprasnet.

53. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TRE/RR – Órgão Gerenciador, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

53.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

53.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

53.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

53.3.1. O TRE/RR poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

53.4. Caberá ao **fornecedor beneficiário** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

54. Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços, o registro das **licitantes não desclassificadas** que aceitarem cotar os

bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

55. Homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante** mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

55.1. O prazo para que a **licitante** mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Eleitoral de Roraima – TRE/RR.

55.2. É facultado ao TRE/RR, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

56. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14, do Decreto n.º 7.892/2013.

57. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

58. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de até 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

59. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 17, do Decreto n.º 7.892/2013.

59.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

60. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

60.1. Os **fornecedores** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

60.2. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

61. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

61.1. liberar o **fornecedor** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

61.2. convocar os demais **fornecedores** para assegurar igual oportunidade de negociação.

62. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

63. O registro do **fornecedor** será cancelado quando:

63.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

63.2. não retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

63.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

63.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput* do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002.

64. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas subcondições 63.1, 63.2 e 63.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

65. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

65.1. por razão de interesse público; ou

65.2. a pedido do **fornecedor**.

66. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o TRE/RR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

67. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SEÇÃO XVII — DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

68. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

68.1. Nos termos do permissivo contido nos artigos 2º e 5º da Lei 11.419/2006, as intimações serão feitas por meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), dispensando-se a publicação no órgão oficial, inclusive eletrônico.

68.1.2. Considerar-se-á realizada a intimação no dia em que o intimando efetivar a consulta eletrônica ao teor da intimação, certificando-se nos autos a sua realização.

68.1.3. Na hipótese do subitem 68.1.2, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a intimação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

68.1.4. A consulta referida nos subitens 68.1.2 e 68.1.3. deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

68.1.5 Em caráter informativo, poderá ser efetivada remessa de correspondência eletrônica, comunicando o envio da intimação

e a abertura automática do prazo processual nos termos do subitem 68.1.4., aos que manifestarem interesse por esse serviço.

68.1.6. Nos casos urgentes em que a intimação feita na forma deste artigo possa causar prejuízo a quaisquer das partes ou nos casos em que for evidenciada qualquer tentativa de burla ao sistema, o ato processual deverá ser realizado por outro meio que atinja a sua finalidade.

68.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

69. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE/RR.

70. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o **fornecedor registrado** mantém as condições de habilitação.

70.1. A formalização de instrumento contratual será facultada à Administração sempre que o valor do fornecimento do objeto registrado nesta licitação não ultrapasse os limites previstos no Art. 23, inciso I, alíneas "b" e "c", da Lei n.º 8.666/93, hipótese em que poderá ser utilizada a correspondente Carta Contrato, com esteio no Art. 62 da Lei de licitações.

SEÇÃO XVIII — DO PAGAMENTO

71. A **Contratada** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo do(s) produto(s), mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

72. O **TRE/RR** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **Contratada**, nos termos deste Edital.

73. Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

73.1. atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s);

73.2. cumprimento das obrigações assumidas;

73.3. manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

74. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **TRE/RR**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad I = \underline{(6/100)} / 365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

SEÇÃO XIX — DAS SANÇÕES

75. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do TRE/RR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 75.1. cometer fraude fiscal;
- 75.2. apresentar documento falso;
- 75.3. fizer declaração falsa;
- 75.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 75.5. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 75.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 75.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 75.8. não manter a proposta.

76. Para os fins da Subcondição 75.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

SEÇÃO XX — DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

77. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico al@tre-rr.jus.br, até às 17h00, no horário oficial de Brasília/DF.

78. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

79. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

80. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico al@tre-rr.jus.br.

81. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XXI — DISPOSIÇÕES FINAIS

82. À Diretora-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima – TRE/RR compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer

pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

82.1. A anulação do **Pregão** induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à do contrato.

82.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

83. É facultado ao **Pregoeiro** ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

84. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

84.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

85. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

86. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

87. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TRE/RR, sem prejuízo do disposto no art. 4.º, V, da Lei n.º 10.520/2002.

SEÇÃO XXII — DOS ANEXOS

88. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

88.1. Anexo I – Termos de Referência;

88.2. Anexo II – Orçamento Estimativo;

88.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

88.4. Anexo IV – Minuta de termo contratual;

88.5. Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO XXIII — DO FORO

89. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Boa Vista/RR, Seção Judiciária de Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista (RR), 04 de abril de 2019.

Janderson de Medeiros Teixeira
Assessor de Licitações - TRE/RR
(Documento assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON DE MEDEIROS TEIXEIRA, Assessor**, em 04/04/2019, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0459444** e o código CRC **3EACFB20**.

0000110-80.2018.6.23.8000

0459444v3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA
AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHECK 543 - Bairro SÃO PEDRO - CEP 69306685 - Boa Vista - RR

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Sistema de Vigilância Eletrônica Monitorada

1 – OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e sistemas de vigilância eletrônica integrados por dispositivos de alarme contra intrusão e câmeras para circuito fechado de televisão - CFTV, a serem instalados neste TRE/Sede e nos Cartórios Eleitorais da capital e interior.

O monitoramento será realizado pelo próprio Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, não havendo participação da empresa contratada. Desta forma, a obrigação da contratada encerra-se com a entrega, instalação e garantia dos equipamentos.

Para efeito de instalação das câmeras que integrarão o sistema de monitoramento, anote-se que o Tribunal Regional Eleitoral de Roraima e seus Cartórios Eleitorais dispõem do suporte necessário (cabramento, *switch* e *nobreaks*) para receber os aludidos equipamentos em sua estrutura física.

2 – JUSTIFICATIVA

Ante à necessidade de resguardar o patrimônio público a vigilância eletrônica monitorada vem subsidiando efetivamente os trabalhos da segurança institucional, nos regionais que já implantaram tal sistema, seja no controle e gerenciamento das ocorrências nas áreas monitoradas, ou no acompanhamento instantâneo dos eventos ou mediante registro dos fatos ocorridos; centralização das informações; perspectiva de redução de custos e continuidade dos serviços, condições nem sempre observadas na vigilância ostensiva vigente.

Visa ainda, manter permanente vigilância nos prédios da capital e interior, para que possam ser adotadas devidas ações contra possíveis violações, intrusões ou iminência de riscos às pessoas e ao patrimônio público, garantindo efetiva cobertura das unidades que integram o Tribunal Regional Eleitoral de Roraima – TRE/RR.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS, SOFTWARE'S E MATERIAIS.

Todos os *softwares* e aplicativos utilizados nos sistemas devem estar em conformidade com a legislação vigente e devidamente licenciados pelo fabricante, nas especificações e quantitativos seguintes:

3.1 - Sistema de alarme dispendo de centrais de alarme, componentes periféricos e as características mínimas seguintes:

a) Central de alarme

a)1 - Teclado para interface com painel para inserir dados, cadastrar usuários, arme, desarme, etc. (09 unidades);

a)2 - Dispor de pelo menos 14 zonas e 48 (quarenta e oito) senhas para usuários, zonas programáveis e saída para sirenes;

a)3 - Auto arme programável por horário ou por não detecção de qualquer sinal do sensoriamento em um determinado intervalo de tempo também programável;

a)4 - Supervisão de corte de linha;

a) 5 - Interação remota total com o painel;

a)6 - Visualização e registro de 200 eventos com data e hora;

a)7 - Mínimo de 2 saídas programáveis por evento;

a)8 - Arme por controle remoto programável, acompanhando gabinete para proteção da central;

a)9 - Dispositivo de acionamento de pânico.

b) Fonte de alimentação - entrada 127/220 VAC, saída 12 VDC;

c) Sensor magnético de abertura de porta e janela, com ou sem fio, compatível com a central de alarme;

d) Sensor de movimento IVP (infravermelho passivo) com capacidade para detecção em espaço físico de até 9 metros lineares em ângulo mínimo de 100º, com *tamper* para detecção em caso de violação do sistema;

e) Sirenes eletrônicas piezoelétricas com nível de sonoridade entre 110 e 120 decibéis cada;

f) Receptora GPRS com as seguintes características mínimas para instalação no edifício sede do TRE/RR:

f)1 - Memória interna para armazenamento dos eventos;

f)2 - Visualização dos eventos em display próprio;

f)3 - Processador de sinais digitais;

f)4 - Ajuste de data e hora;

f)5 - Aviso sonoro de entrada dos eventos;

f)6 - Identificação visual do status das linhas de comunicação;

f)7 - Fonte de alimentação compatível;

f)8 - Entrada para bateria externa;

f)9 - Gabinete para proteção dos componentes da receptora.

g) Módulo de comunicação universal para centrais de alarme monitoráveis que possam transmitir os eventos via protocolo “TCP/IP”, *Ethernet* ou GPRS com as seguintes características:

- g)1 - Capacidade de reportar todos os eventos da central de alarme; Mínimo de 5 métodos para envio de eventos (*Ethernet*, GPRS, CSD, SMS e Linha Telefônica);
- g)2 - Possibilidade de utilização de duas operadoras GSM diferentes;
- g)3 - Detector de linha telefônica embutido na placa;
- g)4 - Testes de conexão com tempos individuais para *Ethernet* e GPRS;
- g)5 - Programação remota;
- g)6 - Detector de falha de *Link Ethernet* com envio de evento;
- g)7 - Intervalo de supervisão com tempo programável;
- g)8 - Visualização do nível de sinal via *software*;
- g)9 - Antena para comunicação.

3.2 - Sistema de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, dispondo de Câmeras IP color, componentes periféricos e as características mínimas seguintes:

a) Câmeras IP color fixa interna:

- a)1 - Resolução Full HD, 2 Megapixel, no mínimo;
- a)2 - 15 FPS (quadros por segundo);
- a)3 - Formato do vídeo H.264, MPEG4;
- a)4 - Qualidade da imagem: alta, média e baixa;
- a)5 - Tempo de gravação de 24x7 ou por movimento;
- a)6 – Tempo de retenção da gravações (7 dias, 30 dias);
- a)7 - Sensor de imagem com pelo menos 1/3" *Progressive Scan* CMOS
- a)8 - Lentes: Varifocal, 3,0 – 10,5 mm, F1.4, Foco e zoom remotos, controle P-Iris, correção de IR, Campo de visão horizontal mínimo de 91°–32°; Campo de visão vertical mínimo de 49°–18°;
- a)9 - Filtro do tipo dia e noite de bloqueio de infravermelho removível automaticamente;
- a)10 - Iluminação Mínima: Cor: 0,25 lux, F1.4; P/B: 0,05 lux, F1.4;
- a)11 - Velocidade do Obturador de até 1/100.000 s a 1 s;
- a)12 – Possuir suporte a configurações de imagem: Taxa de quadros (fps - frames por segundo) de até 25/30 fps em todas as resoluções; Deve implementar formato de compressão H.264 e M-JPEG; Imagem digital com até 1920x1080 pixels de tamanho a 30fps; Transmissão de fluxos H.264 e Motion JPEG de forma independente e simultânea; Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo; Possuir *Wide Dynamic Range* com pelo menos 110 dBs (não será aceito DWDR); Zonas de mascaramento de imagem programáveis; Capacidade embarcada para espelhamento de imagem; Capacidade embarcada para contagem de pixels em uma área delimitada na imagem;
- a)13 - Possuir suporte a Armazenamento em Rede NAS; suporte aos

protocolos NFS,SMB/CIFS; Acionador de Alarme com: Detecção de intrusão, Detecção de mudança de cena, Detecção de movimento, Detecção de rosto, Desconexão de rede, Conflito de endereço IP; Protocolos: IPv4/v6, HTTP, HTTPSa , SSL/TLSa , QoS Layer 3 DiffServ, FTP, SFTP, CIFS/SMB, SMTP, Bonjour, UPnP, SNMP v1/v2c/v3(MIB-II), DNS, NTP, RTSP, RTP, TCP, UDP, IGMP, RTCP, ICMP, DHCP, ARP, SOCKS, SSH; Compatibilidade do Sistema: ONVIF (Profile S, Profile G), PSIA, CGI, ISAPI;

a)14 - Segurança com suporte a: Proteção por senha; Filtragem de endereços IP; Criptografia HTTPS; Controle de acesso à rede IEEE 802.1X ; Autenticação e log de acesso de usuários; Proteção contra ataque de força bruta; Impossibilidade de voltar a configuração inicial do equipamento via sistema (reset remoto via *software* da câmera); Botão de reset que permita retornar a configuração inicial;

a)15 - Memória mínima de 512 MB de RAM;

a)16 - Conectores RJ45 10BASE-T/100BASE-TX PoE;

a)17 - Fonte de alimentação: 24V AC, ±10% / 12V DC, ±10% , *Power over Ethernet* (PoE) IEEE 802.3af Classe 2 (Não será aceito conversor IP externo. O mesmo deve ser parte integrante da câmera);

a)18 - Deve estar em conformidade com a especificação ONVIF Profile S;

a)19 - Arquitetura aberta para integração com outros sistemas;

a)20 – O *firmware* deve estar totalmente em português;

a)21 - Certificação: FCC, CE e UL;

a)22 - Conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que determina que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, o equipamento deve ser 100% livre de policloreto de polivinila;

Conforme disposto no item I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (I – Atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas), as câmeras IP, por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, devem ser do mesmo fabricante;

a)23 - Possuir complementos obrigatórios de suporte para fixação e montagem em poste, parede, quina de parede ou pendente;

b) Câmeras IP color fixa externa:

b)1 - Resolução Full HD, 2 Megapixel, no mínimo;

b)2 - 15 FPS (quadros por segundo);

b)3 - Formato do vídeo H.264, MPEG4;

b)4 - Qualidade da imagem: alta, média e baixa;

b)5 - Tempo de gravação de 24x7 ou por movimento;

b)6 – Tempo de retenção da gravações (7 dias, 30 dias);

b)7 - Sensor de imagem com pelo menos 1/3" *Progressive Scan* CMOS;

b)8 - Lentes: Varifocal, 3,0 – 10,5 mm, F1.4; Foco e zoom remotos, controle P-Iris, Correção de IR; Campo de visão horizontal mínimo de 91°–32°; Campo de visão vertical mínimo de 49°–18°;

b)9 - Filtro do tipo dia e noite de bloqueio de infravermelho removível automaticamente;

b)10 - Iluminação Mínima: Cor: 0,25 lux, F1.4; P/B: 0,05 lux, F1.4;

b)11 - Velocidade do Obturador de até 1/100.000 s a 1 s;

b)12 - Suporte a configurações de Imagem: Taxa de quadros (fps - frames por segundo) de até 25/30 fps em todas as resoluções; Deve implementar formato de compressão H.264 e M-JPEG; Imagem digital com até 1920x1080 pixels de tamanho a 30fps; Permitir a transmissão de fluxos H.264 e Motion JPEG de forma independente e simultânea; Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo; Possuir *Wide Dynamic Range* com pelo menos 110 dBs (não será aceito DWDR); Zonas de mascaramento de imagem programáveis; Capacidade embarcada para espelhamento de imagem; Capacidade embarcada para contagem de pixels em uma área delimitada na imagem;

b)13 - Possuir suporte a: Armazenamento em Rede: NAS (suporte aos protocolos NFS,SMB/CIFS); Acionador de Alarme com: Detecção de intrusão, Detecção de mudança de cena, Detecção de movimento, Detecção de rosto, Desconexão de rede, Conflito de endereço IP; Protocolos: IPv4/v6, HTTP, HTTPSa , SSL/TLSa , QoS Layer 3 DiffServ, FTP, SFTP, CIFS/SMB, SMTP, Bonjour, UPnP, SNMP v1/v2c/v3(MIB-II), DNS, NTP, RTSP, RTP, TCP, UDP, IGMP, RTCP, ICMP, DHCP, ARP, SOCKS, SSH; Compatibilidade do Sistema: ONVIF (Profile S, Profile G), PSIA, CGI, ISAPI;

b)14 - Segurança com suporte a: Proteção por senha; Filtragem de endereços IP; Criptografia HTTPS; Controle de acesso à rede IEEE 802.1X ; Autenticação e log de acesso de usuários; Proteção contra ataque de força bruta; Impossibilidade de voltar a configuração inicial do equipamento via sistema (reset remoto via *software* da câmera); Botão de reset que permita retornar a configuração inicial;

b)15 - Memória mínima de 512 MB de RAM;

b)16 - Conectores RJ45 10BASE-T/100BASE-TX PoE;

b)17 - Fonte de alimentação: 24V AC, ±10% / 12V DC, ±10% , *Power over Ethernet* (PoE) IEEE 802.3af Classe 2 (Não será aceito conversor IP externo. O mesmo deve ser parte integrante da câmera);

b)18 - Deve estar em conformidade com a especificação ONVIF Profile S;

b)19 - Possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas;

b)20 - O firmware deve estar totalmente em português;

b)21 - Certificação: FCC, CE e UL;

b)22 - Em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que determina que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, o equipamento deve ser 100% livre de policloreto de polivinila;

b)23 - Conforme disposto no item I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (I – Atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas), as câmeras IP, por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, devem ser do mesmo fabricante;

b)24 - Possuir complementos obrigatórios de suporte para fixação e montagem em poste, parede, quina de parede ou pendente;

b)25 - Caixa de proteção em polímero resistente a impactos IK10 com grau de proteção NEMA 4X e IP66 NCS S 1002-B;

c) Dispositivo para armazenamento de imagens (*storage NAS*), para instalação na Sede do TRE/RR e nos Cartórios Eleitorais com as características mínimas seguintes:

c)1 - Processador: Arquitetura Intel com no mínimo 1.6GHz Quad Core; Criptografia por hardware (AES-NI); GPU HD 8ª geração;

c)2 - Memória do sistema com no mínimo 8GB DDR3;

c)3 - Possuir no mínimo 4 baias para Hard Drive com capacidade total instalada de 40TB (4 discos de 10TB em RAID 5/6);

c)4 - Possuir gavetas para disco rígido HD e SSD Hot-swappable 2.5" ou 3.5" SATA 3 e 6Gb/s;

c)5 - Possuir no mínimo 1 Porta LAN com 4x porta Ethernet Gigabit com suporte a: TCP/IP IPv4 e IPv6; Configuração: jumbo frame, failover, configuração multi-IP, trunking; Clientes e Servidores Proxy e DHCP; Protocolos: CIFS/SMB, AFP, NFS, FTP, FTPS, SFTP, TFTP, HTTP(S), Telnet, SSH, iSCSI, SNMP, SMTP, SMC, UPnP e Bonjour Discovery;

c)6 - Possuir no mínimo 4x portas USB3.0 com suporte a impressora USB, pen drives e USB UPS etc;

c)7 - Possuir saída de vídeo com suporte vídeo em 4K 2160P e Ultra HD;

c)8 - Possuir indicadores LED Status, USB, HDD 1-4;

c)9 - Painel LCD Visor LCD e back-light;

c)10 - Possuir porta de console para manutenção do sistema;

c)11 - Possuir sistema de gerenciamento de Energia com suporte a: Wake on LAN; Standby mode para discos internos; Agendamento power on/off; Ligação automática após queda de energia; Suporte a No-Break com serviços SNMP;

c)12 - Possuir Administração via Web;

c)13 - Possuir Servidor FTP;

c)14 - Possuir servidor de Arquivos com suporte a: Compartilhamento de arquivos em Windows, Mac, Linux e Unix; Windows ACL; Permissão Avançada para pastas CIFS/SMB, Anonymous FP, FTP; Agregação de pastas compartilhadas (CIFS/SMB);

c)15 - Possuir Solução de backup com suporte a: Servidor de replicação remota; Replicação remota em tempo real NAS ou servidor FTP, ou rsync e cliente com controle de banda; Agendamento de backup ou em tempo real; Controle de versão de backup; Criptografia, compressão, filtro de arquivo e limitação de taxa de transferência; Backup para vários dispositivos de armazenamento externo;

c)16 - Integração de autenticação de domínio com suporte a: Microsoft Active Directory (AD) e controlador de domínio; Servidor LDAP; Cliente LDAP; Usuários do domínio Login via CIFS, SMB, AFP e Web File Manager;

c)17 - Print Server com suporte a: Internet Printing Protocol; Exibição do trabalho de impressão e Gestão; Controle de privilégio baseado em nome de domínio e IP;

c)18 - Estação de Vigilância com suporte a: Câmeras com padrão de protocolo ONVIF, padrão de mercado; No mínimo 30 câmeras, com no mínimo licenças náticas e possibilidade inclusão de licenças adicionais; Reprodução instantânea para verificar os acontecimentos recentes; Auxílio visual por e-map; Reprodução e controle de velocidade usando a barra de transporte; Visualização de vídeo na linha do tempo de reprodução; Análise de vídeo inteligente (IVA) para pesquisa avançada de vídeo; App gravação e vigilância móvel para iOS e Android; Transcodificação com suporte a: (Transcodificação para 240p, 360p, 480p, 720p e 1080p; Transcodificação de vídeo

automático para pastas monitoradas; Apoio transcodificação acelerado por hardware; Incorporação de legendas com vídeos no fundo);

c)19 – Licença para cada câmera adquirida e adicional de vinte e quatro licenças.

d) Sistema de Vídeo *Wall*, para instalação na Sede do TRE/RR com as características mínimas seguintes:

d)1 Monitor LFD;

d)1.2 - Função Vídeo *Wall* nativa;

d)1.3 - Dimensão de 55 (cinquenta e cinco) polegadas em sua diagonal;

d)1.4 - Borda entre dois monitores adjacentes quaisquer, medidas de *pixel* a *pixel*, deve ser de no máximo 6mm, tanto na horizontal quanto na vertical;

d)1.5 - Profundidade máxima de 14cm;

d)1.6 - Resolução nativa de 1920x1080 - Full HD;

d)1.7 - Taxa de aspecto de 16:9;

d)1.8 - Taxa de contraste de 1200:1;

d)1.9 - Ângulo de visão horizontal e vertical de 175°;

d)1.10 - Brilho de 450 cd/m²;

d)1.11 - Tempo de resposta máximo de 12ms;

d)1.12 - Compatível com padrão VESA;

d)1.13 - Possibilitar o funcionamento instalado na horizontal e vertical;

d)1.14 - Sistema de retro iluminação composto por LEDs;

d)1.15 - Consumo máximo de 300W;

d)1.16 - Dispor de fonte de energia interna;

d)1.17 - Dispor das entradas: padrão HDMI; entrada padrão DVI ou *DisplayPort*;

d)1.18 - Dispor das saídas: de *loop-out*, DVI ou *DisplayPort*;

d)1.19 - Possibilidade de funcionamento em regime de operação contínuo (24x7);

d)1.20 - Os equipamentos que exigirem cabos com tomadas, estas deverão estar no padrão NBR 14136, permitindo o uso de adaptadores os quais deverão vir acompanhados de seus respectivos cabos, caso necessário;

d)1.21 - Capaz de operar em temperatura ambiente entre 0° e 35° C e umidade relativa do ar de 20 a 80%;

d)1.22 - Dispor de controle remoto para programação do equipamento, com possibilidade de ligar e desligar o equipamento, ajustes de cor, contraste e brilho (A conexão remota com o computador de controle poderá ser do tipo ethernet com o padrão RJ45 ou serial tipo RS232);

d)1.23 - Possuir aparelho de controle remoto infravermelho ou similar que permita ao usuário que dele tenha posse ligar e desligar as imagens de todo o painel do vídeo *wall*;

d)1.24 - Os monitores componentes dos painéis de visualização deverão ser idênticos, com calibração de cor que permita o perfeito alinhamento de cores entre monitores e não devem apresentar logomarca visível nas bordas do painel;

d)2 - Controlador de Vídeo Wall, para instalação na Sede do TRE/RR com as características mínimas seguintes:

d)2.1 - O controlador do painel gráfico deve ser fornecido completo com todos os recursos de *hardware*, software básicos (sistema operacional) e *software* gerenciado gráfico, com suas respectivas licenças necessárias para a perfeita operação dos painéis gráficos de visualização;

d)2.2 - Ter capacidade para decodificação e visualização de 4 (quatro) imagens de vídeo *streaming* com resolução HD (1920x1080) a 30 fps (*frames* por segundo), por monitor;

d)2.3 - Compatibilidade com os formatos de vídeo H.264 e MPEG2/4;

d)2.4 - Compatibilidade com os protocolos de conexão remota VNC e RDP;

d)2.5 - O controlador gráfico e o *software* de controle do Vídeo Wall devem ser do mesmo fabricante, ou o *software* deverá ser instalado exclusivamente em equipamento homologado pelo fabricante do software;

d)2.6 - Permitir transformar o conjunto de telas numa única tela lógica de alta resolução com no mínimo a resolução total dos monitores;

d)2.7 - Permitir conexão com a rede *ethernet* 100/1000 Mbps com conector RJ45;

d)2.8 - Todas as conexões com microcomputadores deverão utilizar protocolo de comunicação TCP/IP, salvo as aplicações com entrada através das placas DVI;

d)2.9 - Permitir a exibição simultânea de múltiplos aplicativos via rede TCP/IP e as entradas em DVI;

d)2.10 - O *hardware* deve possuir capacidade de processamento, memória, placas gráficas e discos compatível com a exibição de imagens em tempo real, na resolução nativa, sem atrasos de atualização e exibição e permitir o gerenciamento de múltiplas fontes de informações simultaneamente;

d)2.11 - Deve ser equipado com placa gráfica de alta performance com saída de vídeo digital e compatível com a resolução total do sistema;

d)2.12 – Dispor de placa de som para integração de alarmes sonoros;

d)2.13 - O equipamento de gerenciamento do painel gráfico pode ser composto de módulos, mas deve permitir o controle único do sistema por somente um acesso e/ou controle, se comportando como um único elemento ou sistema;

d)2.14 - O sistema deve permitir o acesso direto ao *hardware* do controlador de forma local para gerenciamento (teclado e *mouse*). O acesso direto ao *hardware* deve coexistir com a opção de acesso remoto através do *software* de gerenciamento a ser instalado nas estações de trabalho dos operadores e/ou do administrador do sistema;

d)2.15 - Deve ser fornecido com o *software* de gerenciamento de *layout* (gerenciador gráfico), com as seguintes características:

d)2.15.1 - Gerenciador gráfico que possibilite transformar o conjunto de telas numa única tela lógica de alta resolução para a configuração requerida e deve ser capaz de exibir simultaneamente múltiplas aplicações gráficas;

d)2.15.2 - Possibilidade de visualização simultânea das janelas de aplicativos em tempo real (As janelas de aplicativos deverão ser móveis e de dimensão livre, controladas através do software de gerenciamento do painel gráfico);

d)2.15.3 - Permitir a visualização no painel, de aplicativos gráficos sem conflito de cores entre as aplicações e sem limitação de *layouts* possíveis, respeitando a resolução de vídeo nativa;

d)2.15.4 – Capacidade para configuração de *layout* de exibição com definição de posicionamento e dimensão das janelas de aplicativos;

d)2.15.5 - Permitir que o usuário *customize* por dimensionamento ou recorte da fonte que ele disponibilizará no Vídeo Wall;

d)2.15.6 - Permitir que usuários tenham privilégios diferenciados. Isto é, o *software* de gerenciamento do painel gráfico deverá permitir multiusuários com permissões diferenciadas para cada usuário;

d)2.15.7 - O *software* de gerenciamento do painel gráfico deverá permitir a criação de biblioteca de *layouts* personalizáveis que permitam ao operador, conforme suas permissões configuradas, fazer mudanças rápidas e simultâneas de uma ou mais janelas de aplicações visualizadas no painel gráfico;

d)2.15.8 - O sistema fornecido deve permitir a operação remota das aplicações gráficas exibidas no sistema de visualização através das estações de trabalho dos operadores do Centro de Operações. Deverão ser fornecidas, no mínimo 3 licenças necessárias a este tipo de funcionalidade;

d)2.15.9 - O *software* de gerenciamento do painel gráfico deverá permitir o controle de tamanho e posição das janelas de todas as aplicações visualizadas no painel gráfico;

d)2.15.10 - Os tipos de aplicações mínimas que deverão ser suportadas e controladas pelo *software* de gerenciamento: (*Browsers Web* - internet & intranet, Imagens de PC em tempo real, Imagens de vídeo tempo real, Imagens de vídeo *Streaming* - MPEG2, MPEG4..., Cópias de *Desktops* - VNC ou superior, *Desktop Remoto* - RDP; O controlador deverá ser projetado e fabricado para operação em regime contínuo, 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano; Deverá incluir todo o *hardware*, *software* e os recursos necessários de modo a permitir a visualização e operação do sistema; Possuir no mínimo 4 canais distintos de entrada DVI ou *DisplayPort*; Possuir no mínimo 6 canais distintos de saída DVI ou *DisplayPort*, compatíveis com a entrada dos monitores).

d)2.16 – Estrutura para instalação do sistema de Circuito Fechado de

Televisão:

d)2.16.1 - A estrutura de montagem deve permitir que o painel de vídeo *wall* seja montado em parede do tipo *drywall*, com estrutura fixada no piso e teto, conforme figura 3, opcionalmente poderá ser instalada estrutura fixada somente no piso ou somente no teto, desde que aprovada previamente pelo contratante;

d)2.16.2 - Deve incluir a base para suportar os monitores que

comporão o vídeo *wall*;

d)2.16.3 - Deverá ser fornecido e instalado um par de caixas acústica amplificadas de 5" com no mínimo 40W RMS LF e 20W RMS HF, com cabos para interligação ao controlador, tamanho máximo de 24x19x30;

d)2.16.4 - Na montagem do painel deverão ser incluídos os acabamentos laterais, superiores e inferiores, de forma a não deixar à mostra partes da estrutura, cabos nem as laterais dos monitores;

d)2.16.5 - Os acabamento laterais, superiores e inferiores deverão ser de material tipo ACM (*Aluminium Composite Material*) na cor natural, devendo a cor e acabamento ser aprovado previamente pelo contratante;

d)2.16.6 - A estrutura deverá possibilitar a instalação do painel no formato 3x2 (monitores na horizontal), com capacidade para até 6 monitores;

d)2.16.7 - A estrutura deverá fornecer dispositivos de travamento, instalado em conformidade com a orientação do fabricante do monitor, formando um único painel vídeo *wall* milimetricamente ajustado, estabilizado e perfeitamente alinhado em cada uma das 3 direções (horizontal, vertical e em profundidade);

d)2.16.8 - O painel não poderá avançar mais que 40cm da parede;

d)2.16.9 - Possuir no mínimo 2 unidades de calhas de tomadas, contendo cada uma no mínimo 4 tomadas padrão NBR 14136;

d)2.16.10 - O vídeo *wall* deve vir acompanhado de todos os cabos, conexões, adaptadores, braçadeiras, ferramentas ou qualquer outro equipamento ou acessório necessário para a instalação, conexão dos diferentes componentes do vídeo *wall* e seu perfeito funcionamento, em sua máxima resolução e qualidade;

d)2.16.11 - O controlador de vídeo *wall* será instalado no outro lado da parede que está instalado o painel.

4 – ESTIMATIVA DE CUSTO

O preço estimado para a contratação será extraído de pesquisa de mercado a ser realizada através da Assessoria de Licitações.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS DOS EQUIPAMENTOS

A proposta de preços a ser apresentada na ocasião da licitação deverá constar todos os custos referentes ao fornecimento dos equipamentos com respectivas instalações;

A licitante deverá fornecer planilha constando os preços dos equipamentos devidamente instalados, inclusive considerando os insumos a serem empregados, nos quantitativos abaixo:

TABELA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS E DISPOSIÇÃO NO EDITAL DE LICITAÇÃO

Item3.1 – Sistema de alarme						
Local	Grupos	Itens	Equipamento	Quant.	Valor	
					Unit.	Total
Edifício sede TRE/RR, 1ª e 5ª Zonas Eleitorais - Município de Boa Vista/RR.	G1	1	Central de alarme	3		
		2	Fonte de alimentação	3		
		3	Sensor de abertura de porta e janela	30		
		4	Sensor de movimento	30		
		5	Sirene	6		
		6	Receptora Ethernet ou GPRS	1		
		7	Módulo de comunicação Ethernet ou GPRS	2		
Valor Total - Edifício sede TRE/RR, 1ª e 5ª Zonas Eleitorais:						
Cartório do interior – 2ª ZE, Município de Caracará/RR.	G2	8	Central de alarme	1		
		9	Fonte de alimentação	1		
		10	Sensor de abertura de porta e janela	10		
		11	Sensor de movimento	7		
		12	Sirene	2		
		13	Módulo de comunicação Ethernet ou GPRS	1		
Valor Total - Edifício do Cartório da 2ª ZE						
Cartório do interior – 3ª ZE, Município de Alto Alegre/RR.	G3	14	Central de alarme	1		
		15	Fonte de alimentação	1		
		16	Sensor de abertura de porta e janela	10		
		17	Sensor de movimento	7		
		18	Sirene	2		
		19	Módulo de comunicação Ethernet ou GPRS	1		
Valor Total - Edifício do Cartório da 3ª ZE						
Cartório do interior – 4ª ZE, Município de São Luiz/RR.	G4	20	Central de alarme	1		
		21	Fonte de alimentação	1		
		22	Sensor de abertura de porta e janela	10		
		23	Sensor de movimento	7		
		24	Sirene	2		
		25	Módulo de comunicação Ethernet ou GPRS	1		

Valor Total - Edifício do Cartório da 4ª ZE						
Cartório do interior – 6ª ZE, Município de Mucajaí/RR.	G5	26	Central de alarme	1		
		27	Fonte de alimentação	1		
		28	Sensor de abertura de porta e janela	10		
		29	Sensor de movimento	7		
		30	Sirene	2		
		31	Módulo de comunicação Ethernet ou GPRS	1		
Valor Total - Edifício do Cartório da 6ª ZE						
Cartório do interior – 7ª ZE, Município de Paracaraima/RR.	G6	32	Central de alarme	1		
		33	Fonte de alimentação	1		
		34	Sensor de abertura de porta e janela	10		
		35	Sensor de movimento	7		
		36	Sirene	2		
		37	Módulo de comunicação Ethernet ou GPRS	1		
Valor Total - Edifício do Cartório da 7ª ZE						
Cartório do interior – 8ª ZE, Município de Rorainópolis/RR.	G7	38	Central de alarme	1		
		39	Fonte de alimentação	1		
		40	Sensor de abertura de porta e janela	10		
		41	Sensor de movimento	7		
		42	Sirene	2		
		43	Módulo de comunicação Ethernet ou GPRS	1		
Valor Total - Edifício do Cartório da 8ª ZE						
Item3.2 – Sistema de Circuito Fechado de Televisão - CFTV						
Local	Grupos	Itens	Equipamento	Quant.	Valor	
					Unit.	Total
Edifício sede TRE/RR e Cartórios da 1ª e 5ª Zonas Eleitorais, Município de Boa Vista/RR.	G8	44	Câmera interna, com licença perpétua para utilização.	31		
		45	Câmera externa, com licença perpétua para utilização.	41		
		46	Storage	4		
		47	Sistema de vídeo wall	3		
Valor Total - Edifício sede TRE/RR e Cartórios da 1ª e 5ª Zonas Eleitorais						
			Câmera interna, com			

Cartório do interior – 2ª ZE, Município de Caracarái/RR.	G9	48	licença perpétua para utilização.	5		
		49	Câmera externa, com licença perpétua para utilização.	10		
		50	Storage	1		
Valor Total - Edifício do Cartório da 2ª ZE						
Cartório do interior – 3ª ZE, Município de Alto Alegre/RR.	G10	51	Câmera interna, com licença perpétua para utilização.	5		
		52	Câmera externa, com licença perpétua para utilização.	10		
		53	Storage	1		
Valor Total - Edifício do Cartório da 3ª ZE						
Cartório do interior – 4ª ZE, Município de São Luiz/RR.	G11	54	Câmera interna, com licença perpétua para utilização.	5		
		55	Câmera externa, com licença perpétua para utilização.	10		
		56	Storage	1		
Valor Total - Edifício do Cartório da 4ª ZE						
Cartório do interior – 6ª ZE, Município de Mucajaí/RR.	G12	57	Câmera interna, com licença perpétua para utilização.	5		
		58	Câmera externa, com licença perpétua para utilização.	10		
		59	Storage	1		
Valor Total - Edifício do Cartório da 6ª ZE						
Cartório do interior – 7ª ZE, Município de Pacaraima/RR.	G13	60	Câmera interna, com licença perpétua para utilização.	5		
		61	Câmera externa, com licença perpétua para utilização.	10		
		62	Storage	1		
Valor Total - Edifício do Cartório da 7ª ZE						
Cartório do interior – 8ª ZE, Município de Rorainópolis/RR.	G14	63	Câmera interna, com licença perpétua para utilização.	5		
		64	Câmera externa, com licença perpétua para utilização.	10		
		65	Storage	1		
Valor Total - Edifício do Cartório da 8ª ZE						

TABELA PARA DIVISÃO DOS EQUIPAMENTOS POR LOCAL DE INSTALAÇÃO

Item3.1 – Sistema de alarme

Local	Item - Equipamento	Quant.
Edifício sede TRE/RR	Central de alarme	01
	Fonte de alimentação	01
	Sensor de abertura de porta e janela	10
	Sensor de movimento	10
	Sirene	02
	Receptora <i>Ethernet</i> ou GPRS	01
Cartórios da capital - 1ª ZE	Central de alarme	01
	Fonte de alimentação	01
	Sensor de abertura de porta e janela	10
	Sensor de movimento	10
	Sirene	02
	Módulo de comunicação <i>Ethernet</i> ou GPRS	01
	Central de alarme	01
	Fonte de alimentação	01

Cartórios da capital - 5ª ZE	Sensor de abertura de porta e janela	10
	Sensor de movimento	10
	Sirene	02
	Módulo de comunicação <i>Ethernet</i> ou GPRS	01
Cartório do interior - 2ª ZE	Central de alarme	01
	Fonte de alimentação	01
	Sensor de abertura de porta e janela	10
	Sensor de movimento	07
	Sirene	02
Cartório do interior - 3ª ZE	Módulo de comunicação <i>Ethernet</i> ou GPRS	01
	Central de alarme	01
	Fonte de alimentação	01
	Sensor de abertura de porta e janela	10
	Sensor de movimento	07
	Sirene	02
	Módulo de comunicação <i>Ethernet</i> ou GPRS	01
	Central de alarme	01

Cartório do interior – 4ª ZE	Fonte de alimentação	01
	Sensor de abertura de porta e janela	10
	Sensor de movimento	07
	Sirene	02
	Módulo de comunicação <i>Ethernet</i> ou GPRS	01
Cartório do interior – 6ª ZE	Central de alarme	01
	Fonte de alimentação	01
	Sensor de abertura de porta e janela	10
	Sensor de movimento	07
	Sirene	02
	Módulo de comunicação <i>Ethernet</i> ou GPRS	01
Cartório do interior – 7ª ZE	Central de alarme	01
	Fonte de alimentação	01
	Sensor de abertura de porta e janela	10
	Sensor de movimento	07
	Sirene	02
	Módulo de comunicação <i>Ethernet</i> ou GPRS	01

Cartório do interior – 8ª ZE	Central de alarme	01
	Fonte de alimentação	01
	Sensor de abertura de porta e janela	10
	Sensor de movimento	07
	Sirene	02
	Módulo de comunicação <i>Ethernet</i> ou GPRS	01

Item3.2 – Sistema de Circuito Fechado de Televisão - CFTV

Local	Item - Equipamento	Quant.
Edifício sede TRE/RR	Câmera interna, com licença perpétua para utilização.	19
	Câmera externa, com licença perpétua para utilização.	19
	<i>Storage</i>	02
	Sistema de vídeo <i>wall</i>	03
Cartórios da capital - 1ª ZE	Câmera interna, com licença perpétua para utilização.	06
	Câmera externa, com licença perpétua para utilização.	11
	<i>Storage</i>	01
	Câmera interna, com licença perpétua para utilização.	06

Cartórios da capital - 5ª ZE	Câmera externa, com licença perpétua para utilização.	11
	<i>Storage</i>	01
Cartório do interior - 2ª ZE	Câmera interna, com licença perpétua para utilização.	06
	Câmera externa, com licença perpétua para utilização.	10
	<i>Storage</i>	01
Cartório do interior - 3ª ZE	Câmera interna, com licença perpétua para utilização.	05
	Câmera externa, com licença perpétua para utilização.	10
	<i>Storage</i>	01
Cartório do interior - 4ª ZE	Câmera interna, com licença perpétua para utilização.	05
	Câmera externa, com licença perpétua para utilização.	10
	<i>Storage</i>	01
Cartório do interior - 6ª ZE	Câmera interna, com licença perpétua para utilização.	05
	Câmera externa, com licença perpétua para utilização.	10
	<i>Storage</i>	01
Cartório do interior	Câmera interna, com licença perpétua para utilização.	05

Cartório do interior – 7ª ZE	Câmera externa, com licença perpétua para utilização.	10
	<i>Storage</i>	01
Cartório do interior – 8ª ZE	Câmera interna, com licença perpétua para utilização.	05
	Câmera externa, com licença perpétua para utilização.	10
	<i>Storage</i>	01

6 – INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A disponibilização dos materiais, equipamentos, instalação da infraestrutura, transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento, adaptação das instalações, interligação de pontos para alimentação dos sistemas de alarme e CFTV ficarão a cargo da empresa contratada, bem como as manutenções preventiva e corretiva de todos os sistemas durante o período de garantia previsto no item 7 deste termo.

É de responsabilidade da contratada a implementação total do sistema, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos, instrumentos, software, treinamento de usuários e outros componentes necessários para a plena condição de operação dos sistemas de alarme e CFTV.

Para efeito de instalação das câmeras que integrarão o sistema de monitoramento, anote-se que o Tribunal Regional Eleitoral de Roraima e seus Cartórios Eleitorais dispõem do suporte necessário (cabeamento, *switch* e *nobreaks*) para receber os aludidos equipamentos em sua estrutura física.

As instalações externas ou aparentes nas edificações devem respeitar a estética das fachadas.

Onde necessários, os cabeamentos deverão ser assentados rigorosamente observando-se prumo, nível e esquadro.

As instalações devem ser executadas em estrito atendimento às normas técnicas nacionais abaixo e na falta destas, às normas internacionais, visando garantir o perfeito funcionamento dos componentes do sistema e a integridade física dos usuários:

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e a NR 26 – Sinalização e Segurança.

NBR 14770 - Cabos coaxiais rígidos com impedância de 75 ohms para redes de banda larga.

NBR 13057 - Eletroduto rígido de aço-carbono, com costura, zincado eletroliticamente e com rosca NRB 8133.

NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

NBR IEC 61084-1 Sistemas de canaletas e Conduitos perfilados para instalações elétricas - Parte 1. Requisitos Gerais.

NBR IEC 61084-2-1 Sistemas de canaletas e conduitos perfilados para instalações elétricas -

Parte 2. Requisitos Particulares - Seção 1: Sistemas de canaletas e condutos perfilados previstos para serem montados em paredes e tetos.

NBR IEC 61084-2-4 Sistemas de canaletas e condutos perfilados para instalações elétricas - Parte 2. Requisitos Particulares - Seção 4: Colunas de serviço.

ABNT NBR 14.565 - Cabeamento de Telecomunicações para Edifícios Comerciais Todo o material a ser utilizado na implantação da infraestrutura do sistema de vigilância eletrônica deverá ser previamente vistoriado e aprovado pelo contratante antes de ser utilizado.

7 – GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa vencedora do certame deverá dar garantia dos equipamentos fornecidos, bem como dos serviços inerentes às instalações dos mesmos pelo período mínimo de 3 anos;

A Contratada será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos, caso apresentem defeitos, no período acima referido;

Ainda, a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica demonstrando que executou, para pessoas física ou jurídica de direito público ou privado, vigilância eletrônica compatível, em características, quantidade e prazo, com os que constituem objeto deste instrumento

O atestado acima referido deverá conter identificação do emitente, características e localização da prestação do serviço, local, data da expedição e declaração do emitente do atestado de que o serviço foi realizado a contento.

8 – VISITA TÉCNICA

As empresas interessadas em participar deste certame licitatório poderão, a seu critério, realizar visita técnica aos locais relacionados no item 16 deste instrumento, onde serão instalados os equipamentos previstos para os sistemas de alarme e câmeras de vídeo - CFTV, a fim de conhecer as peculiaridades de cada unidade para instalação dos equipamentos.

A vistoria, caso realizada, deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário.

Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos na realização dos serviços de instalação dos equipamentos objeto deste Termo de Referência.

9 – CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa deverá apresentar:

Certidão de Acervo Técnico – CAT e Atestado de Capacidade Técnica demonstrando que executou, para pessoas física ou jurídica de direito público ou privado, fornecimento de equipamento e instalação de sistema de vigilância eletrônica compatível com o objeto deste termo de referência.

10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão

especificamente designados.

Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto para que correção de possíveis falhas.

Estabelecer, no início do contrato, rotinas para o cumprimento do objeto, tais como a ordem e os horários em que deverão ser realizados os serviços, efetuando periodicamente eventual reprogramação fazendo devida comunicação com antecedência.

Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, tais como: designar local para guardar os materiais e equipamentos, local para vestuário e refeições dos empregados.

Prestar todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitadas pela contratada, seus representantes e funcionários e indicar as áreas onde os serviços serão executados.

Convocar a contratada para reuniões, sempre que necessário.

Encaminhar a solicitação de pagamento das notas fiscais de prestação dos serviços atestadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela contratada, no prazo pactuado.

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

Assegurar livre acesso aos funcionários da contratada nas dependências das unidades onde serão instalados os sistemas de vigilância eletrônica.

Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste termo, do contrato, edital de licitação e anexos.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e respectiva proposta.

Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

Manter, durante o período da contratação, as condições de habilitação exigidas na licitação;

Cumprir todas as exigências relativas à garantia e instalação dos equipamentos;

Observar e adotar todas as normas técnicas de segurança, prevenção contra acidentes e incêndio e legislação específica;

Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na

legislação trabalhista;

Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos equipamentos e respectivas instalações constantes deste termo de referência e eventuais despesas necessárias para o cumprimento das obrigações do objeto, mesmo que não explicitamente indicadas neste instrumento.

Sujeitar-se às demais obrigações descritas neste termo de referência.

12 – DOS PRAZOS

O prazo máximo para fornecimento e conclusão da instalação dos equipamentos é de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

O prazo de garantia dos equipamentos e serviços de instalação é de 3 (três) anos;

13 – DO PAGAMENTO

O pagamento da fatura inerente ao fornecimento dos equipamentos e respectivas instalações será efetuado após o recebimento definitivo dos equipamentos mediante atesto na nota fiscal, constatado perfeito funcionamento dos equipamentos, programas, treinamento do pessoal encarregado para o monitoramento e que se mantenha as mesmas condições de habilitação para a licitação.

Para tanto, a contratada deverá apresentar, juntamente com a fatura (s):

Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil, certidões de regularidade fiscal com as Fazendas Estadual e Municipal, certidão de regularidade fiscal do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, certidão de regularidade fiscal perante a Justiça do Trabalho.

O pagamento da fatura será de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega das notas fiscais, caso não seja verificada nenhuma pendência.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão nos termos da conforme dispõem os artigos 77 à 80 da Lei n.º 8.666/93.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o contratante, declaração de inidoneidade, bem como impedimento para licitar e contratar com a Administração.

15 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão fiscalizados por comissão ou servidor designado pelo contratante.

16 – LOCAIS PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

Edifício Sede do TRE/RR, Av.: Juscelino Kubitscheck, 543, São Pedro, Boa Vista/RR.

Cartório da 1ª Zona Eleitoral, Avenida Santos Dumont, 760, São Pedro, CEP: 69.306-040, São Pedro, Boa Vista/RR.

Cartório da 5ª Zona Eleitoral, Av. Nazaré Filgueira, 2077, próximo ao 4º DP, Pintolândia, CEP: 69.316-715, Boa Vista/RR.

Cartório da 2ª Zona Eleitoral, Praça do Centro Cívico, s/n.º, Centro, CEP: 69.360-000, Caracarái/RR, localizado a 134 KM de distância da capital.

Cartório da 3ª Zona Eleitoral, Rua Antônio Dourado de Santana, s/n.º, Centro, CEP: 69.350000, Alto Alegre/RR, localizado a 89 KM de distância da capital.

Cartório da 4ª Zona Eleitoral, Avenida Ataliba Gomes de Laia, s/n.º, CEP: 69.370-000, São Luiz/RR, localizado a 305 KM de distância da capital.

Cartório da 6ª Zona Eleitoral, Av. Padre Ricardo Silvestre, 269 - Centro. CEP: 69.340-00, Mucajái/RR, localizado a 52 KM de distância da capital.

Cartório da 7ª Zona Eleitoral, BR-174, s/n – Centro, CEP: 69.345-000, Pacaraima/RR, localizado a 215 KM de distância da capital.

Cartório da 8ª Zona Eleitoral, Av. Francisco Reginatto, s/n.º – Parque Amazônia, CEP 69 373-000, Rorainópolis/RR, localizado a 291 KM de distância da capital.

17 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

Todos os bens deverão ser entregues e instalados nas quantidades e especificações conforme a descrição contida neste Termo de Referência;

Os equipamentos dos sistemas de alarme e CFTV serão entregues e instalados nas dependências do TRE/RR e Cartórios Eleitorais da capital e interior, nas localidades descritas nos itens anteriores;

São de inteira responsabilidade da Contratada os serviços de transporte e acomodação dos equipamentos;

O recebimento do objeto será realizado por um servidor ou comissão, designada (s) pelo contratante, provisoriamente para verificação da quantidade e especificação conforme o Termo de Referência e instalação;

A Contratada poderá substituir os produtos recusados pelo Tribunal, desde que não tenha expirado o prazo de entrega, nesse caso, o prazo de entrega considerar-se-á suspenso durante a fase de análise, reiniciando-se a contagem do prazo restante a partir da data da comunicação da recusa à empresa;

A contratada ficará obrigada a substituir às suas expensas, o equipamento recusado pelo TRE-RR e que o recebimento provisório só ocorrerá, após teste de funcionamento;

Os equipamentos objeto deste termo de referência deverão ser novos, entregues devidamente embalados de modo a protegê-los de qualquer dano eventual de transporte ou manuseio, ficando a contratada obrigada a substituir qualquer equipamento ou componente danificado.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

O objeto poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei n. 8.666/93;

Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria-Geral.

Boa Vista, 22 de fevereiro de 2019

Pedro Mendonça – CAA-TRE/RR



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON DE MEDEIROS TEIXEIRA, Assessor**, em 22/02/2019, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO JOSÉ MATOS DE MENDONÇA, Técnico Judiciário**, em 22/02/2019, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0452246** e o código CRC **FBDED883**.

0000110-80.2018.6.23.8000

0452246v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

PROCESSO : 0000110-80.2018.6.23.8000
INTERESSADO : COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA MONITORADA

ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Sistema de Alarmes						
LOCAL	GRUPO	ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
Edifício sede TRE/RR, 1ª e 5ª Zonas Eleitorais - Município de Boa Vista/RR.	G1	1	Central de alarme	3	1.055,69	3.167,07
		2	Fonte de alimentação	3	135,00	405,00
		3	Sensor de abertura de porta e janela	30	65,00	1.950,00
		4	Sensor de movimento	30	105,00	3.150,00
		5	Sirene	6	37,50	225,00
		6	Receptora Ethernet ou GPRS	1	1.339,27	1.339,27
		7	Módulo de comunicação Ethernet ou GPRS	2	806,69	1.613,38
Valor Total - Edifício sede TRE/RR, 1ª e 5ª Zonas Eleitorais						11.849,72
Cartório do interior - 2ª ZE, Município de Caracará/RR.	G2	8	Central de alarme	1	1.055,69	1.055,69
		9	Fonte de alimentação	1	180,00	180,00
		10	Sensor de abertura de porta e janela	10	65,00	650,00
		11	Sensor de movimento	7	120,00	840,00
		12	Sirene	2	45,00	90,00
		13	Módulo de comunicação Ethernet ou GPRS	1	806,69	806,69
Valor Total - Edifício do Cartório da 2ª ZE						3.622,38
Cartório do interior - 3ª ZE, Município de Alto Alegre/RR.	G3	14	Central de alarme	1	1.055,69	1.055,69
		15	Fonte de alimentação	1	180,00	180,00
		16	Sensor de abertura de porta e janela	10	65,00	650,00
		17	Sensor de movimento	7	120,00	840,00
		18	Sirene	2	45,00	90,00
		19	Módulo de comunicação Ethernet ou GPRS	1	806,69	806,69
Valor Total - Edifício do Cartório da 3ª ZE						3.622,38
Cartório do interior - 4ª ZE, Município de São Luiz/RR.	G4	20	Central de alarme	1	1.055,69	1.055,69
		21	Fonte de alimentação	1	180,00	180,00
		22	Sensor de abertura de porta e janela	10	65,00	650,00
		23	Sensor de movimento	7	120,00	840,00
		24	Sirene	2	45,00	90,00
		25	Módulo de comunicação Ethernet ou GPRS	1	806,69	806,69
Valor Total - Edifício do Cartório da 4ª ZE						3.622,38
Cartório do interior - 6ª ZE, Município de Mucajaí/RR.	G5	26	Central de alarme	1	1.055,69	1.055,69
		27	Fonte de alimentação	1	180,00	180,00
		28	Sensor de abertura de porta e janela	10	65,00	650,00
		29	Sensor de movimento	7	120,00	840,00
		30	Sirene	2	45,00	90,00
			Módulo de comunicação			

		31	Comunicação Ethernet ou GPRS	1	806,69	806,69
Valor Total - Edifício do Cartório da 6ª ZE						3.622,38
Cartório do interior – 7ª ZE, Município de Paracaraíma/RR.	G6	32	Central de alarme	1	1.055,69	1.055,69
		33	Fonte de alimentação	1	180,00	180,00
		34	Sensor de abertura de porta e janela	10	65,00	650,00
		34	Sensor de movimento	7	120,00	840,00
		36	Sirene	2	45,00	90,00
		37	Módulo de comunicação Ethernet ou GPRS	1	806,69	806,69
Valor Total - Edifício do Cartório da 7ª ZE						3.622,38
Cartório do interior – 8ª ZE, Município de Rorainópolis/RR	G7	38	Central de alarme	1	1.055,69	1.055,69
		39	Fonte de alimentação	1	180,00	180,00
		40	Sensor de abertura de porta e janela	10	65,00	650,00
		41	Sensor de movimento	7	120,00	840,00
		42	Sirene	2	45,00	90,00
		43	Módulo de comunicação Ethernet ou GPRS	1	806,69	806,69
Valor Total - Edifício do Cartório da 8ª ZE						3.622,38
Sistema de Circuito Fechado de Televisão - CFTV						
LOCAL	GRUPOS	ITENS	EQUIPAMENTO	QUANT.	VLR MÉDIO UNITÁRIO	VLR MÉDIO TOTAL
Edifício sede TRE/RR e Cartórios da 1ª e 5ª Zonas Eleitorais, Município de Boa Vista/RR.	G8	44	Câmera interna, com licença perpétua para utilização.	31	1.526,69	47.327,39
		45	Câmera externa, com licença perpétua para utilização.	41	1.586,69	65.054,29
		46	Storage	4	29.523,22	118.092,88
		47	Sistema de vídeo wall	3	38.700,00	116.100,00
Valor Total - Edifício sede TRE/RR e Cartórios da 1ª e 5ª Zonas Eleitorais						346.574,56
Cartório do interior – 2ª ZE, Município de Caracarái/RR.	G9	48	Câmera interna, com licença perpétua para utilização.	5	1.526,69	7.633,45
		49	Câmera externa, com licença perpétua para utilização.	10	1.586,69	15.866,90
		50	Storage	1	19.873,22	19.873,22
Valor Total - Edifício do Cartório da 2ª ZE						43.373,57
Cartório do interior – 3ª ZE, Município de Alto Alegre/RR.	G10	51	Câmera interna, com licença perpétua para utilização.	5	1.526,69	7.633,45
		52	Câmera externa, com licença perpétua para utilização.	10	1.586,69	15.866,90
		53	Storage	1	19.873,22	19.873,22
Valor Total - Edifício do Cartório da 3ª ZE						43.373,57
Cartório do interior – 4ª ZE, Município de São Luiz/RR.	G11	54	Câmera interna, com licença perpétua para utilização.	5	1.526,69	7.633,45
		55	Câmera externa, com licença perpétua para utilização.	10	1.586,69	15.866,90
		56	Storage	1	19.873,22	19.873,22
Valor Total - Edifício do Cartório da 4ª ZE						43.373,57
Cartório do interior – 6ª ZE, Município de Mucajaí/RR.	G12	57	Câmera interna, com licença perpétua para utilização.	5	1.526,69	7.633,45
		58	Câmera externa, com licença perpétua para utilização.	10	1.586,69	15.866,90
		59	Storage	1	19.873,22	19.873,22
Valor Total - Edifício do Cartório da 6ª ZE						43.373,57
		60	Câmera interna, com licença perpétua para	5	1.526,69	7.633,45

Cartório do interior – 7ª ZE, Município de Pacaraima/RR.	G13		perpétua para utilização.			
		61	Câmera externa, com licença perpétua para utilização.	10	1.586,69	15.866,90
		62	Storage	1	19.873,22	19.873,22
Valor Total - Edifício do Cartório da 7ª ZE					43.373,57	
Cartório do interior – 8ª ZE, Município de Rorainópolis/RR.	G14	63	Câmera interna, com licença perpétua para utilização.	5	1.526,69	7.633,45
		64	Câmera externa, com licença perpétua para utilização.	10	1.586,69	15.866,90
		65	Storage	1	19.873,22	19.873,22
Valor Total - Edifício do Cartório da 8ª ZE					43.373,57	
Valor médio total da contratação					640.399,98	



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON DE MEDEIROS TEIXEIRA, Técnico Judiciário**, em 29/03/2019, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0457325** e o código CRC **EAC5E45A**.

0000110-80.2018.6.23.8000

0457325v3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

Referência: **PREGÃO** (eletrônico) n.º 000/2019

Prezados senhores,

A empresa XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-00, com sede localizada na rua XXXXXXXXXXXX, telefone (00) 0000 0000, após ter examinado o Edital da licitação acima identificado e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme planilha abaixo:

Sistema de Alarmes							
LOCAL	GRUPO	ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Edifício sede TRE/RR, 1ª e 5ª Zonas Eleitorais - Município de Boa Vista/RR.	G1	1	Central de alarme	3		0,00	0,00
		2	Fonte de alimentação	3		0,00	0,00
		3	Sensor de abertura de porta e janela	30		0,00	0,00
		4	Sensor de movimento	30		0,00	0,00
		5	Sirene	6		0,00	0,00
		6	Receptora Ethernet ou GPRS	1		0,00	0,00
		7	Módulo de comunicação Ethernet ou GPRS	2		0,00	0,00
Valor Total - Edifício sede TRE/RR, 1ª e 5ª Zonas Eleitorais							0,00
Cartório do interior – 2ª ZE, Município de Caracará/RR.	G2	8	Central de alarme	1		0,00	0,00
		9	Fonte de alimentação	1		0,00	0,00
		10	Sensor de abertura de porta e janela	10		0,00	0,00
		11	Sensor de movimento	7		0,00	0,00

		12	Sirene	2		0,00	0,00
		13	Módulo de comunicação Ethernet ou GPRS	1		0,00	0,00
Valor Total - Edifício do Cartório da 2ª ZE							0,00
Cartório do interior – 3ª ZE, Município de Alto Alegre/RR.	G3	14	Central de alarme	1		0,00	0,00
		15	Fonte de alimentação	1		0,00	0,00
		16	Sensor de abertura de porta e janela	10		0,00	0,00
		17	Sensor de movimento	7		0,00	0,00
		18	Sirene	2		0,00	0,00
		19	Módulo de comunicação Ethernet ou GPRS	1		0,00	0,00
Valor Total - Edifício do Cartório da 3ª ZE							0,00
Cartório do interior – 4ª ZE, Município de São Luiz/RR.	G4	20	Central de alarme	1		0,00	0,00
		21	Fonte de alimentação	1		0,00	0,00
		22	Sensor de abertura de porta e janela	10		0,00	0,00
		23	Sensor de movimento	7		0,00	0,00
		24	Sirene	2		0,00	0,00
		25	Módulo de comunicação Ethernet ou GPRS	1		0,00	0,00
Valor Total - Edifício do Cartório da 4ª ZE							0,00
Cartório do interior – 6ª ZE, Município de Mucajaí/RR.	G5	26	Central de alarme	1		0,00	0,00
		27	Fonte de alimentação	1		0,00	0,00
		28	Sensor de abertura de porta e janela	10		0,00	0,00
		29	Sensor de movimento	7		0,00	0,00
		30	Sirene	2		0,00	0,00
		31	Módulo de comunicação Ethernet ou GPRS	1		0,00	0,00
Valor Total - Edifício do Cartório da 6ª ZE							0,00
		32	Central de alarme	1		0,00	0,00

Cartório do interior – 7ª ZE, Município de Paracaraima/RR.	G6	33	Fonte de alimentação	1		0,00	0,00
		34	Sensor de abertura de porta e janela	10		0,00	0,00
		34	Sensor de movimento	7		0,00	0,00
		36	Sirene	2		0,00	0,00
		37	Módulo de comunicação Ethernet ou GPRS	1		0,00	0,00
Valor Total - Edifício do Cartório da 7ª ZE							0,00
Cartório do interior – 8ª ZE, Município de Rorainópolis/RR	G7	38	Central de alarme	1		0,00	0,00
		39	Fonte de alimentação	1		0,00	0,00
		40	Sensor de abertura de porta e janela	10		0,00	0,00
		41	Sensor de movimento	7		0,00	0,00
		42	Sirene	2		0,00	0,00
		43	Módulo de comunicação Ethernet ou GPRS	1		0,00	0,00
Valor Total - Edifício do Cartório da 8ª ZE							0,00
Sistema de Circuito Fechado de Televisão - CFTV							
LOCAL	GRUPOS	ITENS	EQUIPAMENTO	QUANT.		VLR MÉDIO UNITÁRIO	VLR MÉDIO TOTAL
Edifício sede TRE/RR e Cartórios da 1ª e 5ª Zonas Eleitorais, Município de Boa Vista/RR.	G8	44	Câmera interna, com licença perpétua para utilização.	31		0,00	0,00
		45	Câmera externa, com licença perpétua para utilização.	41		0,00	0,00
		46	Storage	4		0,00	0,00
		47	Sistema de vídeo wall	3		0,00	0,00
Valor Total - Edifício sede TRE/RR e Cartórios da 1ª e 5ª Zonas Eleitorais							0,00
Cartório do interior – 2ª ZE, Município de Caracará/RR.	G9	48	Câmera interna, com licença perpétua para utilização.	5		0,00	0,00
		49	Câmera externa, com licença perpétua para utilização.	10		0,00	0,00
		50	Storage	1		0,00	0,00

Valor Total - Edifício do Cartório da 2ª ZE							0,00
Cartório do interior – 3ª ZE, Município de Alto Alegre/RR.	G10	51	Câmera interna, com licença perpétua para utilização.	5		0,00	0,00
		52	Câmera externa, com licença perpétua para utilização.	10		0,00	0,00
		53	Storage	1		0,00	0,00
Valor Total - Edifício do Cartório da 3ª ZE							0,00
Cartório do interior – 4ª ZE, Município de São Luiz/RR.	G11	54	Câmera interna, com licença perpétua para utilização.	5		0,00	0,00
		55	Câmera externa, com licença perpétua para utilização.	10		0,00	0,00
		56	Storage	1		0,00	0,00
Valor Total - Edifício do Cartório da 4ª ZE							0,00
Cartório do interior – 6ª ZE, Município de Mucajaí/RR.	G12	57	Câmera interna, com licença perpétua para utilização.	5		0,00	0,00
		58	Câmera externa, com licença perpétua para utilização.	10		0,00	0,00
		59	Storage	1		0,00	0,00
Valor Total - Edifício do Cartório da 6ª ZE							0,00
Cartório do interior – 7ª ZE, Município de Pacaraima/RR.	G13	60	Câmera interna, com licença perpétua para utilização.	5		0,00	0,00
		61	Câmera externa, com licença perpétua para utilização.	10		0,00	0,00
		62	Storage	1		0,00	0,00
Valor Total - Edifício do Cartório da 7ª ZE							0,00
Cartório do interior – 8ª ZE, Município de Rorainópolis/RR.	G14	63	Câmera interna, com licença perpétua para utilização.	5		0,00	0,00
		64	Câmera externa, com licença perpétua para utilização.	10		0,00	0,00
		65	Storage	1		0,00	0,00
Valor Total - Edifício do Cartório da 8ª ZE							0,00
Valor médio total da contratação							0,00

Todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado estão inclusos na proposta.

Outrossim, informa que todos os eventuais pagamentos deverão ser depositados na conta corrente n.º 000000 da agência 000000 do Banco XXXXXXXX S/A.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes, nos termos do art. 6.º da Lei n.º 10.520/2002.

Dados para contratação:

Nome do representante legal:

Carteira de Identidade:

CPF:

E-mail:

Telefone:

XXXXXXXXXX/XX, 00 de XXXXXXXX de 2019.

(nome legível do representante legal da licitante)

(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON DE MEDEIROS TEIXEIRA, Técnico Judiciário**, em 29/03/2019, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0457326** e o código CRC **C15FF8C0**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

ANEXO IV -MINUTA CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA O FORNECIMENTO, COM INSTALAÇÃO, DE CORTINAS PERSIANAS.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA**, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, n.º 589, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.955.085/0001-85, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Diretor-Geral, o senhor Alex Caon Fin, portador da Carteira de Identidade de n.º 60.086, expedida pela SSP/RR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 188.656.072-20, com fulcro no art. 86, XX, do Regulamento da Secretaria deste Tribunal, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais normas legais aplicáveis e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** – inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º CNPJ 00.000.000/0001-00, com sede localizada na **XXXXXXXXXXXX**, n.º – **XXXXXXXXXX-XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a), senhor(a) **XXXXXXXX XXXXXXXXXXX**, portador (a) da Carteira de Identidade de n.º 0000000, expedida pela SSP/00, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 000.000.000-00.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, oriundo do Pregão (eletrônico) n.º 0/2019 e da Ata de Registro de Preços n.º 0/2019 e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e sistemas de vigilância eletrônica integrados por dispositivos de alarme contra intrusão e câmeras para circuito fechado de televisão - CFTV, a serem instalados neste TRE/Sede e nos Cartórios Eleitorais da capital e interior., conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital do Pregão (eletrônico) n.º 0/2019.

2. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato soma **R\$ 0,00 (xxxxxxxxxx)**, de acordo com o quadro abaixo:

Sistema de Alarmes							
LOCAL	GRUPO	ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Edifício sede TRE/RR, 1ª e 5ª Zonas Eleitorais - Município de Boa Vista/RR.	G1	1	Central de alarme	3		0,00	0,00
		2	Fonte de alimentação	3		0,00	0,00
		3	Sensor de abertura de porta e janela	30		0,00	0,00
		4	Sensor de movimento	30		0,00	0,00
		5	Sirene	6		0,00	0,00
		6	Receptora Ethernet ou GPRS	1		0,00	0,00
		7	Módulo de comunicação Ethernet ou GPRS	2		0,00	0,00
Cartório do interior – 2ª ZE, Município de Caracará/RR.	G2	8	Central de alarme	1		0,00	0,00
		9	Fonte de alimentação	1		0,00	0,00
		10	Sensor de abertura de porta e janela	10		0,00	0,00
		11	Sensor de movimento	7		0,00	0,00
		12	Sirene	2		0,00	0,00
		13	Módulo de comunicação Ethernet ou GPRS	1		0,00	0,00
Cartório do interior – 3ª ZE, Município de Alto Alegre/RR.	G3	14	Central de alarme	1		0,00	0,00
		15	Fonte de alimentação	1		0,00	0,00
		16	Sensor de abertura de porta e janela	10		0,00	0,00
		17	Sensor de movimento	7		0,00	0,00
		18	Sirene	2		0,00	0,00
		19	Módulo de comunicação Ethernet ou GPRS	1		0,00	0,00
		20	Central de	1		0,00	0,00

Cartório do interior – 4ª ZE, Município de São Luiz/RR.	G4	20	alarme	1		0,00	0,00
		21	Fonte de alimentação	1		0,00	0,00
		22	Sensor de abertura de porta e janela	10		0,00	0,00
		23	Sensor de movimento	7		0,00	0,00
		24	Sirene	2		0,00	0,00
		25	Módulo de comunicação Ethernet ou GPRS	1		0,00	0,00
Cartório do interior – 6ª ZE, Município de Mucajaí/RR.	G5	26	Central de alarme	1		0,00	0,00
		27	Fonte de alimentação	1		0,00	0,00
		28	Sensor de abertura de porta e janela	10		0,00	0,00
		29	Sensor de movimento	7		0,00	0,00
		30	Sirene	2		0,00	0,00
		31	Módulo de comunicação Ethernet ou GPRS	1		0,00	0,00
Cartório do interior – 7ª ZE, Município de Paracarama/RR.	G6	32	Central de alarme	1		0,00	0,00
		33	Fonte de alimentação	1		0,00	0,00
		34	Sensor de abertura de porta e janela	10		0,00	0,00
		34	Sensor de movimento	7		0,00	0,00
		36	Sirene	2		0,00	0,00
		37	Módulo de comunicação Ethernet ou GPRS	1		0,00	0,00
Cartório do interior – 8ª ZE, Município de Rorainópolis/RR	G7	38	Central de alarme	1		0,00	0,00
		39	Fonte de alimentação	1		0,00	0,00
		40	Sensor de abertura de porta e janela	10		0,00	0,00
		41	Sensor de movimento	7		0,00	0,00
		42	Sirene	2		0,00	0,00
		43	Módulo de comunicação Ethernet ou	1		0,00	0,00

		GPRS					
Sistema de Circuito Fechado de Televisão - CFTV							
Edifício sede TRE/RR e Cartórios da 1ª e 5ª Zonas Eleitorais, Município de Boa Vista/RR.	G8	44	Câmera interna, com licença perpétua para utilização.	31		0,00	0,00
		45	Câmera externa, com licença perpétua para utilização.	41		0,00	0,00
		46	Storage	4		0,00	0,00
		47	Sistema de vídeo wall	3		0,00	0,00
Cartório do interior – 2ª ZE, Município de Caracaraí/RR.	G9	48	Câmera interna, com licença perpétua para utilização.	5		0,00	0,00
		49	Câmera externa, com licença perpétua para utilização.	10		0,00	0,00
		50	Storage	1		0,00	0,00
Cartório do interior – 3ª ZE, Município de Alto Alegre/RR.	G10	51	Câmera interna, com licença perpétua para utilização.	5		0,00	0,00
		52	Câmera externa, com licença perpétua para utilização.	10		0,00	0,00
		53	Storage	1		0,00	0,00
Cartório do interior – 4ª ZE, Município de São Luiz/RR.	G11	54	Câmera interna, com licença perpétua para utilização.	5		0,00	0,00
		55	Câmera externa, com licença perpétua para utilização.	10		0,00	0,00
		56	Storage	1		0,00	0,00
Cartório do interior – 6ª ZE, Município de Mucajaí/RR.	G12	57	Câmera interna, com licença perpétua para utilização.	5		0,00	0,00
		58	Câmera externa, com licença perpétua para utilização.	10		0,00	0,00
		59	Storage	1		0,00	0,00
Cartório do interior – 7ª ZE, Município de	G13	60	Câmera interna, com licença perpétua para utilização.	5		0,00	0,00
			Câmera externa,				

Município de Pacaraima/RR.		61	com licença perpétua para utilização.	10		0,00	0,00
		62	Storage	1		0,00	0,00
Cartório do interior – 8ª ZE, Município de Rorainópolis/RR.	G14	63	Câmera interna, com licença perpétua para utilização.	5		0,00	0,00
		64	Câmera externa, com licença perpétua para utilização.	10		0,00	0,00
		65	Storage	1		0,00	0,00
Valor total da Ata de Registro de Preços							0,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, correrá à conta do Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, da Ação n.º 00000000000000000000, mediante a emissão da Nota de Empenho n.º 2019NE000000.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração, por meio da FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

1.2. A garantia deverá estender-se por todo período da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação do contrato.

1.2.1. O prazo para apresentação da nova garantia será de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do Termo Aditivo.

1.3. A garantia contratual na modalidade de caução em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito em uma conta garantia na Caixa Econômica Federal, conforme artigo 82, do Decreto n.º 93.872/1986, titulada pelas partes: **CONTRATADA** (caucionária) e Tribunal Regional Eleitoral de Roraima (beneficiário).

1.3.1 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

1.3.2. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

1.3.3. Se a **CONTRATADA** optar por fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827, do Código Civil.

1.3.4. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

1.3.5. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da **CONTRATADA**, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

1.3.6. Havendo prorrogação da vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá apresentar complementação da garantia no valor de 10% (dez por cento) do valor global dos serviços referentes ao período acrescido, com validade por todo o período prorrogado, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do início da prorrogação.

1.3.7. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da **CONTRATADA**, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventualmente valores devidos ao **CONTRATANTE**.

1.3.8. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

1.3.9 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

1.3.10 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis para apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

1.3.11 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

1.3.12 - A garantia será considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de

sinistro;

c) A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, desta Instrução Normativa 02/2008.

1.3.13. O **CONTRATANTE** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

1. O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro do ano em que se realizar a contratação, com início na data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. O prazo para execução do objeto será de **60 (sessenta e cinco) dias**, contados da assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Cabe à **CONTRATANTE**:

1.1. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;

1.2. comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura e promover o pagamento dos serviços executados;

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Cabe à **CONTRATADA** o cumprimento das seguintes obrigações:

1.1. responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura incidam sobre o serviço ou venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

1.2. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, da **CONTRATANTE**;

1.3. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.4. comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

1.5. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

1.6. fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

1.7. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;

1.8. prestar as informações solicitadas pelo fiscal do contrato, quando necessárias;

1.9. emitir nota fiscal ou de crédito/fatura em favor do CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, correspondente aos valores das diárias referente aos dias em que o(s) veículo(s) foi(ram) locado(s).

1.10. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do atesto definitivo pelo fiscal do contrato.

1.11. A CONTRATADA somente fará jus ao pagamento mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, bem como a quitação dos impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação

1.12. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância imputável à Contratada, que impeça a liquidação da despesa, tal como pendência de multa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

1.13. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

1.14. abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;

1.15. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.16. não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante;

1.17. o(s) condutor(es) deverá(ão) possuir habilitação compatível com o veículo a ser conduzido, ter disponibilidade de tempo integral durante os dias da contratação, atendendo às orientações do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima;

1.18. apresentar à Seção de Segurança e Transportes do TRE/RR, em original ou cópia autenticada, por cartório competente ou servidor da Administração, os seguintes documentos:

1.18.1. Certificado de Registro e Licenciamento, Seguro Obrigatório e IPVA do(s) veículo(s) locado(s), vigentes no período da contratação; e

1.18.2. Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas, compatível com o veículo a ser conduzido.

1.19. sujeitar-se às demais obrigações descritas no Termo de Referência

– Anexo I do Edital do Pregão (eletrônico) n.º 0/2019;

2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

2.1. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

2.2. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

2.3. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

2.4. encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

4.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

4.2. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

4.3. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

4.4. manter, durante a vigência deste contrato, em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada dos procedimentos de licitação. De igual forma, não será possível a prorrogação ou aditamento deste contrato, caso a contratada venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/RR, nos termos dos artigos 2.º, VI, e 3.º da Resolução CNJ n.º 7/2005;

4.5. manter entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º, da Resolução CNJ n.º 156/2012, quais sejam:

"Art. 1º Fica proibida a designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão, incluídos os de natureza especial, de pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

- b) contra a incolumidade pública;
- c) contra a fé pública;
- d) hediondos;
- e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 2º Na mesma proibição do art. 1º incidem aqueles que tenham:

I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente."

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado, permitida a assistência de terceiros.

2. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

4. A CONTRATADA deve indicar preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4.1. A data de apresentação do preposto coincidirá com a assinatura do termo contratual.

5. DO PREPOSTO E SUAS ATRIBUIÇÕES:

5.1. A CONTRATADA deverá, durante todo o período de vigência do Contrato, manter ao menos um preposto, a fim de representá-la administrativamente, sempre que necessário, e gerenciar operacionalmente os empregados da empresa contratada, devendo ser indicado mediante declaração, na qual deverão constar seus dados, tais como: nome completo, número de identidade e CPF, endereço, telefone residencial e número de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

5.2. O preposto atenderá prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, devendo,

ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

5.3. São atribuições do preposto, dentre outras:

5.3.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

5.3.2. Acompanhar os trabalhos realizados pelos empregados da CONTRATADA;

5.3.3. Promover o controle da assiduidade e pontualidade, bem como a utilização de uniformes e crachás pelos empregados da CONTRATADA;

5.3.4. Cumprir e fazer cumprir, por parte dos empregados da CONTRATADA, todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da CONTRATANTE, salvo se manifestamente ilegais ou não previstas em contrato;

5.3.5. Elaborar, acompanhar e controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo aos serviços contratados;

5.3.6. Reportar-se ao responsável pela fiscalização do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;

5.3.7. Relatar ao responsável pela fiscalização do contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada;

5.3.8. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;

5.3.9. Encaminhar ao responsável pela fiscalização do contrato todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados;

5.3.10. Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, sempre que solicitado;

5.3.11. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo, perante a CONTRATANTE, por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deve apresentar, após execução dos serviços, nota fiscal/fatura, emitida e entregue à Unidade responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:

1.1 regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal (Receita Federal e Fazenda Nacional), Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, assim como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do atesto definitivo do fiscal do contrato e ocorrerá mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

3.1. atestação de conformidade dos serviços realizados;

3.2. apresentação da comprovação discriminada no item 1.1 desta Cláusula, a qual poderá ser demonstrada por meio de consulta ao SICAF;

4. A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de pagamento e a correspondente data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365$$

$$I = 6/100/365$$

$$I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

2. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato pode ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 8.666/93.

2.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

2.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7.º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do TRE/RR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a CONTRATADA que:

1.1. apresentar documentação falsa;

- 1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.5. fizer declaração falsa;
- 1.6. cometer fraude fiscal.

2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa de:

- a) 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato, por dia de atraso, limitada a incidência a 20 (vinte) dias;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

- 2.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o TRE/RR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato pode ser:

- 2.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 2.2. consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou consensual deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados

nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INTIMAÇÕES

1. Nos termos do permissivo contido nos [arts. 2.º e 5.º da Lei 11.419/2006](#), as intimações serão feitas por meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), dispensando-se a publicação no órgão oficial, inclusive eletrônico.

2. Considerar-se-á realizada a intimação no dia em que o intimando efetivar a consulta eletrônica ao teor da intimação, certificando-se nos autos a sua realização.

3. Na hipótese do item 2, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a intimação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

4. A consulta referida nos itens 2 e 3 deverá ser feita em até 10 dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

5. Em caráter informativo, poderá ser efetivada remessa de correspondência eletrônica, comunicando o envio da intimação e a abertura automática do prazo processual nos termos do item 4, aos que manifestarem interesse por esse serviço.

6. Nos casos urgentes em que a intimação feita na forma desta cláusula possa causar prejuízo a quaisquer das partes ou nos casos em que for evidenciada qualquer tentativa de burla ao sistema, o ato processual deverá ser realizado por outro meio que atinja a sua finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

1. O presente contrato fundamenta-se:

1.1. na Lei n.º 10.520/2002 e nos Decretos n.º 5.450/2000 e 7.892/2013;

1.2. subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

2. O presente contrato vincula-se, independente de transcrição, aos termos:

2.1. do edital do Pregão (eletrônico) n.º 0/2019 e seus anexos, constantes do Processo SEI n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, notadamente na ARP n.º 0/2019;

2.2. da proposta vencedora da CONTRATADA..

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Boa Vista, Seção Judiciária no Estado de Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, o qual, depois de lido, foi assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON DE MEDEIROS TEIXEIRA, Técnico Judiciário**, em 29/03/2019, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0457332** e o código CRC **C2A82C62**.

0000110-80.2018.6.23.8000

0457332v6



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

ANEXO V - MODELO DE ARP

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA**, situado na Av. Juscelino Kubistchek, n.º 543 – São Pedro, nesta Capital, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.955.085/0001-85, neste ato representado por seu Diretor-Geral, senhor **Alex Caon Fin**, portador da Carteira de Identidade de n.º 60.086, expedida pela SSP/RR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 188.656.072-20, com fulcro no art. 86, XX, do Regulamento da Secretaria deste Tribunal, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.º 5.450/2005, n.º 7.893/2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão eletrônico n.º xxx/2019 - Processo SEI n.º 0000000000000000, resolve registrar os preços ofertados pela Beneficiária – empresa **Xxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 00.000.000/0001-00, com sede localizada na Rua/Avenida **Xxxxxxxxxxxxxx**, n.º 000 – Bairro **Xxxxxxxxxxx** - Cidade **Xxxx**/Estado **XX** - CEP: 00000-000 - Telefone 0000 0000, e-mail: **xxxxxxxxxxxxx**, neste ato representada por seu sócio-gerente, senhor **Xxxxxxxxxxxxxx**, portador da Carteira de Identidade de n.º 00000000, expedida pela SSP/XXX, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 000.000.000-00, conforme quadro abaixo:

Sistema de Alarmes							
LOCAL	GRUPO	ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Edifício sede TRE/RR, 1ª e 5ª Zonas Eleitorais - Município de Boa Vista/RR.	G1	1	Central de alarme	3		0,00	0,00
		2	Fonte de alimentação	3		0,00	0,00
		3	Sensor de abertura de porta e janela	30		0,00	0,00
		4	Sensor de movimento	30		0,00	0,00
		5	Sirene	6		0,00	0,00
		6	Receptora Ethernet ou GPRS	1		0,00	0,00
		7	Módulo de comunicação Ethernet ou GPRS	2		0,00	0,00
		8	Central de alarme	1		0,00	0,00
		9	Fonte de alimentação	1		0,00	0,00

Cartório do interior – 2ª ZE, Município de Caracaraí/RR.	G2	10	Sensor de abertura de porta e janela	10		0,00	0,00
		11	Sensor de movimento	7		0,00	0,00
		12	Sirene	2		0,00	0,00
		13	Módulo de comunicação Ethernet ou GPRS	1		0,00	0,00
Cartório do interior – 3ª ZE, Município de Alto Alegre/RR.	G3	14	Central de alarme	1		0,00	0,00
		15	Fonte de alimentação	1		0,00	0,00
		16	Sensor de abertura de porta e janela	10		0,00	0,00
		17	Sensor de movimento	7		0,00	0,00
		18	Sirene	2		0,00	0,00
		19	Módulo de comunicação Ethernet ou GPRS	1		0,00	0,00
Cartório do interior – 4ª ZE, Município de São Luiz/RR.	G4	20	Central de alarme	1		0,00	0,00
		21	Fonte de alimentação	1		0,00	0,00
		22	Sensor de abertura de porta e janela	10		0,00	0,00
		23	Sensor de movimento	7		0,00	0,00
		24	Sirene	2		0,00	0,00
		25	Módulo de comunicação Ethernet ou GPRS	1		0,00	0,00
Cartório do interior – 6ª ZE, Município de Mucajaí/RR.	G5	26	Central de alarme	1		0,00	0,00
		27	Fonte de alimentação	1		0,00	0,00
		28	Sensor de abertura de porta e janela	10		0,00	0,00
		29	Sensor de movimento	7		0,00	0,00
		30	Sirene	2		0,00	0,00
		31	Módulo de comunicação Ethernet ou GPRS	1		0,00	0,00
		32	Central de alarme	1		0,00	0,00

Cartório do interior – 7ª ZE, Município de Paracarama/RR.	G6	33	Fonte de alimentação	1		0,00	0,00
		34	Sensor de abertura de porta e janela	10		0,00	0,00
		34	Sensor de movimento	7		0,00	0,00
		36	Sirene	2		0,00	0,00
		37	Módulo de comunicação Ethernet ou GPRS	1		0,00	0,00
Cartório do interior – 8ª ZE, Município de Rorainópolis/RR	G7	38	Central de alarme	1		0,00	0,00
		39	Fonte de alimentação	1		0,00	0,00
		40	Sensor de abertura de porta e janela	10		0,00	0,00
		41	Sensor de movimento	7		0,00	0,00
		42	Sirene	2		0,00	0,00
		43	Módulo de comunicação Ethernet ou GPRS	1		0,00	0,00
Sistema de Circuito Fechado de Televisão - CFTV							
Edifício sede TRE/RR e Cartórios da 1ª e 5ª Zonas Eleitorais, Município de Boa Vista/RR.	G8	44	Câmera interna, com licença perpétua para utilização.	31		0,00	0,00
		45	Câmera externa, com licença perpétua para utilização.	41		0,00	0,00
		46	Storage	4		0,00	0,00
		47	Sistema de vídeo wall	3		0,00	0,00
Cartório do interior – 2ª ZE, Município de Caracará/RR.	G9	48	Câmera interna, com licença perpétua para utilização.	5		0,00	0,00
		49	Câmera externa, com licença perpétua para utilização.	10		0,00	0,00
		50	Storage	1		0,00	0,00
Cartório do interior – 3ª ZE, Município de Alto Alegre/RR.	G10	51	Câmera interna, com licença perpétua para utilização.	5		0,00	0,00
		52	Câmera externa, com licença perpétua para	10		0,00	0,00

			utilização.				
		53	Storage	1		0,00	0,00
Cartório do interior – 4ª ZE, Município de São Luiz/RR.	G11	54	Câmera interna, com licença perpétua para utilização.	5		0,00	0,00
		55	Câmera externa, com licença perpétua para utilização.	10		0,00	0,00
		56	Storage	1		0,00	0,00
		57	Câmera interna, com licença perpétua para utilização.	5		0,00	0,00
Cartório do interior – 6ª ZE, Município de Mucajaí/RR.	G12	58	Câmera externa, com licença perpétua para utilização.	10		0,00	0,00
		59	Storage	1		0,00	0,00
		60	Câmera interna, com licença perpétua para utilização.	5		0,00	0,00
Cartório do interior – 7ª ZE, Município de Pacaraima/RR.	G13	61	Câmera externa, com licença perpétua para utilização.	10		0,00	0,00
		62	Storage	1		0,00	0,00
		63	Câmera interna, com licença perpétua para utilização.	5		0,00	0,00
Cartório do interior – 8ª ZE, Município de Rorainópolis/RR.	G14	64	Câmera externa, com licença perpétua para utilização.	10		0,00	0,00
		65	Storage	1		0,00	0,00
		Valor total da Ata de Registro de Preços					

Constitui Anexo ao presente instrumento, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do Sistema Comprasnet – acessível publicamente em www.comprasgovernamentais.gov.br –, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, caso tenham havido interessados, nos termos do art. 11, § 1.º, II, do Decreto n.º 7.892/2013, com a redação dada pelo Decreto n.º 8.250/2014.

Este Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão (eletrônico) n.º xxx/2019 e seus anexos, assim como a proposta de preços da Beneficiária, integram esta Ata de Registro de Preços,

independentemente de transcrição.

A presente ARP, após lida e considerada conforme, foi assinada pelo representante legal do TRE/RR e da Beneficiária acima indicada.



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON DE MEDEIROS TEIXEIRA, Técnico Judiciário**, em 29/03/2019, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0457334** e o código CRC **61E3469D**.

0000110-80.2018.6.23.8000

0457334v3